



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2263/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/02/2014 - 08:00 h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/02/2014 – 08:00 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2014 – 08:05 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/02//2014 – 09:10 h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

TEMPO DE DISPUTA: 5 minutos acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 8 deste Edital

Caçapava do Sul, 03 de Fevereiro de 2014.

**ELENILTON ILHA FLORES,
Setor de Licitações.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços para a **aquisição de Medicamentos e materiais ambulatoriais para atender a Rede Municipal de Saúde**, conforme descrição e quantidades estimadas do **Anexo I** parte integrante deste Edital.

1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

h) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

i) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

j) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

4.1. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CECOM** válido na data para a apresentação das propostas.

4.1.1. Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.



5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta e/ou lance deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor unitário** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), indicando também a marca do produto ofertado. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4. O **valor unitário de cada lote** será considerado para a fase de lances.

6.5 validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6 As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o preço constar no máximo quatro casas decimais após a vírgula.

6.8 Prazo de entrega dos materiais, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.



7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando via chat durante a disputa, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.



7.15. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.17. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.18. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.19. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3281-2463 ou e-mail: licitacao@cacapava.rs.gov.br, a documentação relacionada no item 4.

7.20. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de trinta (30) dias.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.



9. PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2. Multa:

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

9.8 A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura.



10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 215.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II**, **Declaração de que não emprega menor – Anexo III** e **Minuta da Ata de Registro de Preços** são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 03 de Fevereiro de 2014.

ILSON TONDO,
Prefeito em Exercício..



EDITAL Nº 2263/2014

PREGÃO Nº 214/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: Dia 24/02/2014 – 09:10 horas

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:
licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**, dentro das seguintes especificações e características:

CONTROLADOS FARMÁCIA BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT |
|-------------|---|-------------|--------------|-------------------|
| 01 | Ácido Valpróico 250 mg | CP | 18.000 | |
| 02 | Ácido Valpróico 500 mg | CP | 30.000 | |
| 03 | Ácido Valpróico xarope 250mg/ml | FR | 1.000 | |
| 04 | Amitriptilina 25 mg | CP | 150.000 | |
| 05 | Amoxicilina 500 mg | CP | 20.000 | |
| 06 | Amoxicilina suspensão 250mg/ml | FR | 1.500 | |
| 07 | Amoxicilina + Clavulanato 500 + 125mg | CP | 10.000 | |
| 08 | Amoxicilina + Clavulanato suspensão 50mg/12,5 mg/ml | FR | 400 | |
| 09 | Azitromicina suspensão 40mg/ml | FR | 200 | |
| 10 | Azitromicina 500 mg | CP | 5.000 | |
| 11 | Biperideno 2 mg | CP | 70.000 | |
| 12 | Carbamazepina 200 mg | CP | 100.000 | |
| 13 | Carbamazepina suspensão | FR | 100 | |
| 14 | Carbonato de Lítio 300 mg | CP | 20.000 | |
| 15 | Cefalexina 500 mg | CP | 10.000 | |
| 16 | Cefalexina susp. 250mg/5ml | FR | 300 | |
| 17 | Ciprofloxacino 500 mg | CP | 10.000 | |
| 18 | Clonazepan 2,5mg/ml gotas | FR | 500 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

| | | | | |
|----|--|-----|--------|--|
| 19 | Clorpromazina 100 mg | CP | 70.000 | |
| 20 | Clorpromazina 25 mg | CP | 1.000 | |
| 21 | Clorpromazina solução oral 40mg/ml | FR | 300 | |
| 22 | Codeína + Paracetamol 30mg/500mg | CP | 20.000 | |
| 23 | Diazepan 10 mg | CP | 60.000 | |
| 24 | Fenitoína 100 mg | CP | 30.000 | |
| 25 | Fenobarbital 100 mg | CP | 45.000 | |
| 26 | Fenobarbital gotas 40mg/ml | FR | 400 | |
| 27 | Fluoxetina 20 mg | CP | 60.000 | |
| 28 | Flufenazina Depot Injetável | AMP | 1.000 | |
| 29 | Haloperidol Decanoato injetável | AMP | 2.000 | |
| 30 | Haloperidol gotas 20mg/ml | FR | 500 | |
| 31 | Haloperidol 5 mg | CP | 22.000 | |
| 32 | Imipramina 10 mg | CP | 1.000 | |
| 33 | Imipramina 25 mg | CP | 50.000 | |
| 34 | Imipramina 75 mg | CP | 500 | |
| 35 | Metronidazol 250mg/ml | FR | 500 | |
| 36 | Metronidazol 250mg | CP | 10.000 | |
| 37 | Nitrofurantoína 100 mg | CP | 5.000 | |
| 38 | Penicilina 1.200.000 UI | FR | 500 | |
| 39 | Penicilina 400.000 UI | FR | 500 | |
| 40 | Penicilina 600.000 UI | FR | 300 | |
| 41 | Sulfametoxazol + Trimetropima 400mg + 80mg | CP | 15.000 | |
| 42 | Sulfametoxazol + Trimetropima suspensão | FR | 600 | |
| 43 | Tioridazina 100 mg | CP | 10.000 | |
| 44 | Tioridazina 50 mg | CP | 15.000 | |
| 45 | Trazadona 50 mg | CP | 30.000 | |

DISTRIBUIÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

| | | | | |
|----|--|----|---------|--|
| 46 | Aciclovir 200 mg | CP | 1.000 | |
| 47 | Ácido Acetilsalicílico 100 mg | CP | 300.000 | |
| 48 | Albendazol 400 mg | CP | 1.000 | |
| 49 | Albendazol susp. 40mg/ml | FR | 600 | |
| 50 | Alendronato Sódico 70 mg | CP | 3.000 | |
| 51 | Alopurinol 100 mg | CP | 3.000 | |
| 52 | Alopurinol 300 mg | CP | 3.000 | |
| 53 | Amiodarona 200 mg | CP | 50.000 | |
| 54 | Anlodipino 10 mg | CP | 40.000 | |
| 55 | Atenolol 50 mg | CP | 45.000 | |
| 56 | Beclometasona 250mcg spray | FR | 150 | |
| 57 | Budesonida spray nasal 50mcg/ml – 3 ml | FR | 300 | |
| 58 | Captopril 25 mg | CP | 300.000 | |



| | | | | |
|----|---|-----|---------|--|
| 59 | Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 200 UI | CP | 30.000 | |
| 60 | Carbonato de Cálcio 500 mg | CP | 20.000 | |
| 61 | Carvedilol 6,25 mg | CP | 5.000 | |
| 62 | Carvedilol 25 mg | CP | 4.000 | |
| 63 | Cetoconazol 2% shampoo 120 ml | FR | 50 | |
| 64 | Cetoconazol 200 mg | CP | 3.000 | |
| 65 | Clonidina 0,100 mg | CP | 20.000 | |
| 66 | Clonidina 0,150 mg | CP | 20.000 | |
| 67 | Dexametasona creme 0,1% | BSN | 1.000 | |
| 68 | Digoxina 0,25 mg | CP | 35.000 | |
| 69 | Doxazosina 2 mg | CP | 25.000 | |
| 70 | Enalapril 10 mg | CP | 100.000 | |
| 71 | Espiro lactona 25 mg | CP | 50.000 | |
| 72 | Estrogênios conjugados 0,625 mg | CP | 20.000 | |
| 73 | Estrogênios conjugados 0,625 mg creme vaginal | BSN | 20 | |
| 74 | Etinelastradiol + Acetato de Ciproterona 0,03 mg + 2 mg | CP | 20.000 | |
| 75 | Etinelastradiol + Levonogestrel 0,03mg + 0,15mg | CP | 20.000 | |
| 76 | Fluconazol 150 mg | CP | 2.000 | |
| 77 | Furosemida 40 mg | CP | 100.000 | |
| 78 | Glibenclamida 5 mg | CP | 150.000 | |
| 79 | Hidroclorotiazida 25 mg | CP | 300.000 | |
| 80 | Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60mg + 40mg/ml Suspensão Oral | FR | 1.000 | |
| 81 | Hioscina 10 mg | CP | 2.000 | |
| 82 | Ibuprofeno 300 mg | CP | 30.000 | |
| 83 | Ibuprofeno 600 mg | CP | 50.000 | |
| 84 | Ibuprofeno gotas 50mg/ml | FR | 1.000 | |
| 85 | Isossorbida 40 mg | CP | 40.000 | |
| 86 | Itraconazol 100 mg | CP | 1.000 | |
| 87 | Levodopa + Benzerazida 200 mg + 50 mg | CP | 15.000 | |
| 88 | Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg | CP | 10.000 | |
| 89 | Levotiroxina 100 mcg | CP | 15.000 | |
| 90 | Levotiroxina 25 mcg | CP | 35.000 | |
| 91 | Loratadina 10 mg | CP | 6.000 | |
| 92 | Loratadina susp. 1mg/ml | FR | 600 | |
| 93 | Losartana Potássica 50 mg | CP | 300.000 | |
| 94 | Medroxiprogesterona 10 mg | CP | 5.000 | |
| 95 | Medroxiprogesterona 150 mg | AMP | 500 | |



| | | | | |
|-----|--|-----|---------|--|
| 96 | Metformina 500 mg | CP | 10.000 | |
| 97 | Metformina 850 mg | CP | 300.000 | |
| 98 | Metildopa 250 mg | CP | 150.000 | |
| 99 | Metoprolol 100 mg | CP | 150.000 | |
| 100 | Metronidazol creme vaginal | BSN | 200 | |
| 101 | Miconazol creme vaginal 2% | BSN | 100 | |
| 102 | Neomicina + Bacitracina 5mg + 250UI/g | BSN | 1.000 | |
| 103 | Nifedipino 10 mg | CP | 300.000 | |
| 104 | Nistatina Suspensão 100.000UI/ml | FR | 300 | |
| 105 | Nistatina Creme vaginal 100.000UI/g 60 g | BSN | 500 | |
| 106 | Norestisterona 0,35 mg | CP | 10.000 | |
| 107 | Omeprazol 20 mg | CP | 100.000 | |
| 108 | Paracetamol 500 mg | CP | 10.000 | |
| 109 | Paracetamol 200mg/ml gotas | FR | 1.500 | |
| 110 | Permetrina Loção 1% | FR | 300 | |
| 111 | Prednisolona 3mg/ml Suspensão | FR | 500 | |
| 112 | Prednisolona 20 mg | CP | 15.000 | |
| 113 | Prednisolona 5 mg | CP | 5.000 | |
| 114 | Prometazina 25 mg | CP | 10.000 | |
| 115 | Propranolol 40 mg | CP | 300.000 | |
| 116 | Sais para reidratação | ENV | 500 | |
| 117 | Salbutamol Aerosol 100mcg/dose | FR | 1.500 | |
| 118 | Salbutamol xarope 2 mg/5ml | FR | 600 | |
| 119 | Sinvastatina 20 mg | CP | 100.000 | |
| 120 | Sulfadiazina de prata 10mg/g | BSN | 120 | |
| 121 | Sulfato Ferroso 40 mg | CP | 20.000 | |
| 122 | Sulfato Ferroso gotas 125mg/ml | FR | 100 | |
| 123 | Timolol Colírio 0,5% | FR | 100 | |
| 124 | Varfarina 5 mg | CP | 3.000 | |
| 125 | Verapamil 80 mg | CP | 100.000 | |
| 126 | Xarope de Guaco | FR | 150 | |

MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS FARMÁCIA

| | | | | |
|-----|----------------------|-----|-----|--|
| 127 | Biperideno | AMP | 150 | |
| 128 | Clorpromazina 5mg/ml | AMP | 300 | |

MATERIAIS VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| | | | | |
|-----|---|----|----|--|
| 129 | Perfurocortante 20 litros – Cx c/10 unid. | CX | 20 | |
| 130 | Algodão 500 gramas | RL | 30 | |

**MATERIAIS PARA DIABÉTICOS**

| | | | | |
|-----|---|----|-------|--|
| 131 | Seringa 1 ml com agulha cx c/100 unidades | CX | 100 | |
| 132 | Fita para teste de Glicose Accu Check Active Caixa c/50 unid, acompanhado de 100 Glicosímetros da marca OBS.: Serão aceitas como opção outra marca de Fita, desde que seja fornecida de forma gratuita (sem devolução), 300 Aparelhos compatível com a Fita ofertada. O Aparelho deverá Possuir registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas de Boas Práticas de Fabricação e apresentar as devidas comprovações quando da entrega definitiva do mesmo, bem como manual de instruções atualizado e em português. | CX | 1.000 | |
| 133 | Lancetas para glicemia Capilar cx c/100 unidades | CX | 100 | |

MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA OS ESFs

| | | | | |
|-----|--|-----|-------|--|
| 134 | Abaixador de Língua – pct c/100 unidades | PCT | 300 | |
| 135 | Água oxigenada 10 volumes – Frascos de 1.000 ml | FR | 100 | |
| 136 | Água para injeção 10 ml | FR | 2.000 | |
| 137 | Água para injeção 5 ml | FR | 1.500 | |
| 138 | Agulha Descartável 13 x 4,5 – Cx c/100 unidades | CX | 50 | |
| 139 | Agulha Descartável 25 x 8 – Cx c/100 unidades | CX | 30 | |
| 140 | Agulha Descartável 40 x 12 - Cx c/100 unid. | CX | 50 | |
| 141 | Álcool 70% - Frascos 1.000 ml | FR | 400 | |
| 142 | Álcool Gel 100 ml | FR | 100 | |
| 143 | Algodão Hidrófilo 500 g | RL | 100 | |
| 144 | Atadura Crepe 10 cm – pct c/12 unid. | PCT | 50 | |
| 145 | Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg | AMP | 200 | |
| 146 | Cloreto de Potássio 10% 10 ml | AMP | 150 | |
| 147 | Cloreto de Sódio 20% 10 ml | AMP | 150 | |
| 148 | Coletor de urina sistema fechado | UN | 250 | |
| 149 | Diclofenaco sódico injetável 75mg/3ml | AMP | 600 | |
| 150 | Diclofenaco Potássico injetável 75mg/3ml | AMP | 350 | |
| 151 | Dipirona gotas 10 ml | FR | 500 | |



| | | | | |
|-----|--|-----|--------|--|
| 152 | Dipirona + Prometazina + Adifenina 375+12,5+12,5mg/ml (Lisador) | AMP | 100 | |
| 153 | Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona (Diprosan) | AMP | 150 | |
| 154 | Eletrodo para monitor cardíaco | RL | 200 | |
| 155 | Equipo Macrogotas | UN | 500 | |
| 156 | Esparadrapo largo 10 cm x 4,5 m | UN | 300 | |
| 157 | Esparadrapo fino 2,5 cm x 3m | UN | 500 | |
| 158 | Fenoterol (Berotec) | FR | 50 | |
| 159 | Fita para Autoclave | UN | 300 | |
| 160 | Formol 1.000 ml | UN | 03 | |
| 161 | Gaze compressa 13 fios 7,5 x 7,5 cm – pct c/500 unidades | PCT | 640 | |
| 162 | Gaze queijo 13 fios – 91 x 91 | RL | 250 | |
| 163 | Glicose 25% | AMP | 200 | |
| 164 | Glicose 50% | AMP | 200 | |
| 165 | Lidocaína 2% sol. Inj. sem vaso constritor 20 ml | FR | 50 | |
| 166 | Lidocaína 3% sol. Inj. com vaso constritor 20 ml | FR | 50 | |
| 167 | Lidocaína gel tópico 2% 30 g | BSN | 200 | |
| 168 | Luvas de procedimento em látex tam. G – cx c/100 unid. | CX | 100 | |
| 169 | Luvas de procedimento em látex tam. M – cx c/100 unid. | CX | 250 | |
| 170 | Luvas de procedimento em látex tam. P – cx c/100 unid. | CX | 350 | |
| 171 | Luva Estéril 7,5 | PAR | 250 | |
| 172 | Luva Estéril 8,0 | PAR | 150 | |
| 173 | Micropore 25 mm x 9m | UN | 300 | |
| 174 | Micropore 50 mm x 9m | UN | 300 | |
| 175 | Papel crepado 50 x 50 | CX | 10 | |
| 176 | Papel grau cirúrgico 15cm x 100 m | RL | 30 | |
| 177 | Preservativo masculino 52 mm | UN | 15.000 | |
| 178 | Prometazina 50 mg | AMP | 50 | |
| 179 | Seringa 10 ml com agulha – Cx c/100 unid. | CX | 50 | |
| 180 | Seringa 20 ml com agulha – Cx c/100 unid. | CX | 20 | |
| 181 | Seringa 3 ml com agulha - Cx c/100 unid. | CX | 50 | |
| 182 | Seringa 5 ml com agulha - Cx c/100 unid. | CX | 100 | |
| 183 | Solução Fisiológica 0,09% 1000 ml | FR | 100 | |
| 184 | Solução Tópica de PVPI 10% 1.000 ml | FR | 50 | |
| 185 | Sonda Folley 16 | UN | 100 | |
| 186 | Sonda Folley 18 | UN | 50 | |



| | | | | |
|-----|------------------|----|-------|--|
| 187 | Sonda Folley 20 | UN | 100 | |
| 188 | Sonda Folley 22 | UN | 50 | |
| 189 | Sonda Uretral 06 | UN | 1.000 | |
| 190 | Sonda Uretral 12 | UN | 1.000 | |

OBSERVAÇÃO 1: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO 2: A Empresa licitante vencedora quando da entrega definitiva dos materiais deverá apresentar **Certificado** de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Saúde e **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (em caso de produto importado, necessário a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do País de origem, de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira).

2 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de trinta (30) dias.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais ora licitados deverão ter o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Município da Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação. A entrega deverá ser realizada junto a Rua Benjamin Constant, nº 546, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

ELENILTON ILHA FLORES,
Setor de Licitações.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 214/2014

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 2263/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2014**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 214/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 2263/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2014**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 07/2014 – Edital Nº 2263/2014 – Pregão Eletrônico nº 214/2014

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Flávio Augusto Barreiro, Secretário Municipal da Fazenda, CPF Nº 160.810.809-00 nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, , Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 214/2014**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapava.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Otomar Vivian, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

| Item | Descrição | Und | Quant. estimada | Valor unit. | Valor total |
|------|-----------|-----|-----------------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o



objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de 30 (trinta) dias.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 10 (dez) dias após convocação, ou seja a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Local e horário de entrega: Farmácia Central da Secretaria de Município, Rua Benjamin Constant, 546 das 9:00h às 15:00h, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, pelos fones 55- 3281 1480 ou 55-3281 1092.

9.4. O recebimento dos materiais serão procedidos da seguinte forma:

- a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal;
- b) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- c) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2. Multa:

10.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



10.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

10.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

10.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

10.6. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

10.8. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2263/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/02/2014 – 08 h

LIMITE RECEBIMENTO PROPOSTAS: 24/02/2014 – 08:00 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2014 – 08:05 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/02/2014 – 09:10 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

p.medicamentos2014.doc (Note)